



## LEI Nº 1.679 DE 20 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza a contratação temporária, de excepcional interesse público, para o cargo de guarda-vidas, no quantitativo que menciona no anexo I, tomando por base o processo seletivo simplificado realizado em 2017, observando-se as classificações obtidas pelos contratados no mencionado certame.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal no cargo de guarda-vidas, no quantitativo indicado no Anexo I, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

§ 1º A contratação será realizada tomando por base o processo seletivo simplificado realizado em 2017, nos termos da Lei Municipal nº 1.545, de 12 de janeiro de 2017, observando-se as classificações obtidas pelos contratados no mencionado processo seletivo simplificado.

§ 2º A contratação será pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou até a realização de concurso público para provimento efetivo do cargo.

§ 3º Na hipótese de premente necessidade de contratação para evitar a paralisação de atividade essencial de guarda-vidas, sem que haja possibilidade de aproveitamento do certame anterior, por não haver quadro suficiente de candidato no número indicado no anexo I desta Lei, poderá a Administração Pública contratar pessoal que preencher os requisitos mínimos para o exercício da função, até que se realize novo processo seletivo simplificado.


§ 4º As contratações realizadas nos termos do § 3º deste artigo serão promovidas por meio de chamamento público, através do órgão de imprensa oficial do Município.

§ 5º Os contratados nos termos do § 3º terão os contratos rescindidos imediatamente após a contratação do profissional aprovado no processo seletivo simplificado, ou em concurso público.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária em vigor, ficando autorizado o Poder Executivo a remanejar, transferir, transpor ou utilizar as dotações orçamentárias necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saquarema, 20 de abril de 2018.

  
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita



LEI Nº 1.679 DE 20 DE ABRIL DE 2018

ANEXO I

Denominação	Quantidade
Guarda-Vidas	40